

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no Diário Oficial
Em 31/07/2023
Matrícula do Servidor: 10503
[Assinatura]
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.739, DE 31 DE JULHO DE 2023

“DECLARA AS INTERVENÇÕES MITIGADORAS E OBRAS EM CARATER EMERGENCIAL, NECESSÁRIAS A PROTEÇÃO DE INTEGRIDADE FÍSICA, À VIDA E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO (MARGEM NORTE) E DAS PESSOAS NA MARGEM DIREITA DO RIO CRICARÉ ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMO DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100, inciso VIII e 228 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 8º, parágrafo 3º da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, tendo como base ainda as informações contidas no processo administrativo nº. 6395/2023 e apensos.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada como de Interesse da Defesa Civil as intervenções e obras em caráter emergencial, necessárias a proteção da integridade física, à vida, e ao patrimônio público e das pessoas na margem direita do rio Cricaré visando à execução emergencial de contenção do processo erosivo fluvial de ALTO RISCO de comprometimento residencial e de interdição do tráfego em via pública que liga população das regiões da Bugia, Praça do Cais, Avenida Cricaré, Bairro Vila dos Pescadores, Bairro Santo Amaro e Região conhecida como “Prainha”.

Parágrafo único - Os trechos declarados em situação emergencial para intervenção encontram-se estabelecidos conforme Relatório de Vistoria, constante dos ofícios nº 014/2022 e 070/2023, expedido pela Gestão Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - O Poder Executivo Local poderá articular-se com o Poder Público Estadual, Federal e Sociedade Civil (iniciativa privada ou terceiro setor), visando à execução das intervenções emergenciais necessárias a salvaguardar a integridade física, à vida, o patrimônio público e das pessoas.

Art. 3º - Fica a Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos responsável em coordenar e elaborar os projetos emergenciais para contenção do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

erosivo em qualquer circunstância nos determinados trechos.

Art. 4º- A Gestão Municipal de Segurança e Defesa Civil conjuntamente com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente ficam responsáveis em acompanhar a realização das intervenções buscando o efetivo desenvolvimento de ações que visam mitigar possíveis impactos socioambientais proveniente da intervenção.

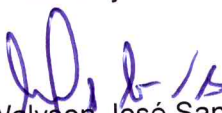
Parágrafo único - Fica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente autorizada a proceder com a restauração ambiental necessária à proteção da margem do rio nas áreas que porventura sofrerem intervenções.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria nº. 088/2022


Gelson Margotto Souza
Gestão de Segurança e Defesa Civil
Portaria N° 275/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ÁREA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A área declarada como em situação emergencial corresponde às regiões da Bugia, Praça do Cais, Avenida Cricaré, Bairro Vila dos Pescadores, Bairro Santo Amaro e Região conhecida como "Prainha", conforme delimitado pelo polígono discriminado através das seguintes poligonais.

Ponto	Latitude.	Longitude.
01	7944405.62 m S	421713.42 m E
02	7944407.38 m S	421789.10 m E
03	7944378.20 m S	421792.19 m E
04	7944378.78 m S	421853.80 m E
05	7944298.18 m S	421860.14 m E
06	7944298.06 m S	421878.95 m E
07	7944271.89 m S	421880.47 m E
08	7944272.87 m S	421908.64 m E
09	7944261.18 m S	421909.77 m E
10	7944264.13 m S	421955.18 m E
11	7944301.49 m S	421952.51 m E
12	7944303.74 m S	421984.34 m E
13	7944340.19 m S	421982.06 m E
14	7944342.18 m S	422001.90 m E
15	7944385.56 m S	421998.65 m E
16	7944387.19 m S	422048.59 m E
17	7944359.35 m S	422043.43 m E
18	7944330.71 m S	422059.61 m E
19	7944318.18 m S	422105.46 m E
20	7944180.84 m S	422125.09 m E
21	7944143.43 m S	422229.09 m E
22	7944164.75 m S	422273.10 m E
23	7944153.79 m S	422333.97 m E
24	7944160.88 m S	422354.52 m E
25	7944120.05 m S	422408.87 m E
26	7944095.85 m S	422451.64 m E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

27	7944048.45 m S	422513.00 m E
28	7944039.12 m S	422532.61 m E
29	7944013.36 m S	422531.08 m E
30	7943912.49 m S	422678.99 m E
31	7943858.13 m S	422734.30 m E
32	7943803.79 m S	422780.52 m E
33	7943770.32 m S	422803.48 m E
34	7943726.41 m S	422809.58 m E
35	7943706.47 m S	422816.49 m E
36	7943643.08 m S	422842.50 m E
37	7943641.23 m S	422886.33 m E
38	7943626.52 m S	422885.90 m E
39	7943624.97 m S	422910.68 m E
40	7943606.97 m S	422913.48 m E
41	7943542.13 m S	423007.19 m E
42	7943533.83 m S	423003.45 m E
43	7943513.74 m S	423026.92 m E
44	7943479.66 m S	423053.64 m E
45	7943449.28 m S	423072.30 m E
46	7943406.04 m S	423084.18 m E
47	7943401.94 m S	423069.32 m E
48	7943444.39 m S	423054.03 m E
49	7943478.30 m S	423033.45 m E
50	7943516.93 m S	422998.42 m E
51	7943586.43 m S	422898.91 m E
52	7943622.43 m S	422853.88 m E
53	7943612.09 m S	422828.79 m E
54	7943692.50 m S	422794.54 m E
55	7943693.61 m S	422780.07 m E
56	7943732.62 m S	422780.03 m E
57	7943734.60 m S	422795.14 m E
58	7943774.17 m S	422783.20 m E
59	7943767.67 m S	422775.68 m E
60	7943792.09 m S	422751.44 m E
61	7943802.80 m S	422762.57 m E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

62	7943892.83 m S	422673.22 m E
63	7943951.22 m S	422584.53 m E
64	7943978.64 m S	422540.98 m E
65	7943966.00 m S	422527.40 m E
66	7944046.17 m S	422400.77 m E
67	7944138.93 m S	422187.02 m E
68	7944157.09 m S	422127.29 m E
69	7944188.06 m S	422012.00 m E
70	7944158.64 m S	421914.46 m E
71	7944173.14 m S	421851.18 m E
01	7944405.62 m S	421713.42 m E



ANEXO II

MAPA DA ÁREA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A área declarada como em situação emergencial corresponde às regiões da Bugia, Praça do Cais, Avenida Cricaré, Bairro Vila dos Pescadores, Bairro Santo Amaro e Região conhecida como "Prainha", conforme delimitado pelo polígono abaixo.

